



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2854
23 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei nº 516/2017 e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reajustada em **17,20%** a indenização de que trata o art. 2º da Lei nº 516/2017, fixando-se o novo valor em **R\$ 217,35** (duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), atualizado de **março de 2022 até setembro de 2025**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 23 de outubro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL